



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 08/10/2019	Proposição Medida Provisória 897, de 2019			
Autor Dep. Zé Vitor (PL/MG)	Nº do prontuário			
1. [] Supressiva	2. [] Substitutiva	3. [] Modificativa	4 [X] Aditiva	5. [] Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

CD/19444.76907-57

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se a seguinte adição do § 3º ao artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, ao artigo 39 da Medida Provisória 897, de 1º de outubro de 2019:

Art. 39. A Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 23. Ficam instituídos os seguintes títulos de crédito:

.....
§ 3º As companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio ficam autorizadas a emitir CRA vinculado a título de crédito representativo de repasse interfinanceiro, observada a forma e as condições previstas no parágrafo anterior”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.076, de 2004, após alteração legislativa, permitiu expressamente a emissão de LCA com base em repasse interfinanceiro para o crédito rural, realizado entre sistema cooperativa de crédito.

Nesse mesmo sentido, propõe-se autorizar que os bancos cooperativos, as cooperativas centrais e confederações podem ceder suas carteiras de repasse interfinanceiro do crédito rural para as securitizadoras realizarem a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA com esses lastros.

Deputado Zé Vitor (PL/MG)

CD/19444.76907-57